

Jornal Oficial

da União Europeia

C 290

47.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

27 de Novembro de 2004

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	Comissão	
2004/C 290/01	Taxas de câmbio do euro	1
2004/C 290/02	Documentos COM, à excepção das propostas legislativas, adoptados pela Comissão	2
2004/C 290/03	Notificação prévia de uma concentração (Processo n.º COMP/M.3639 — Bridgepoint/SEA) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	3
2004/C 290/04	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo n.º COMP/M.3652 — Charterhouse/TDF) — Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado ⁽¹⁾	4
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	Comissão	
2004/C 290/05	Propostas legislativas adoptadas pela Comissão	5
	III <i>Informações</i>	
	Serviço Europeu de Selecção do Pessoal EPSO	
2004/C 290/06	Lista de reserva — Concurso Geral EPSO/B/6/03	8
2004/C 290/07	Composição do júri — Concurso Geral EPSO/B/6/03	9

PT

Comissão

2004/C 290/08	Convite à apresentação de propostas — DG EAC n.º 81/04 — Convite à apresentação de propostas para apoiar os organismos activos no plano europeu no domínio da juventude	10
2004/C 290/09	Anúncio de concurso relativo à restituição à exportação de arroz branqueado pré-cozido de grãos longos B para determinados países terceiros	12
2004/C 290/10	Anúncio de concurso relativo à restituição à exportação de arroz branqueado de grãos redondos, médios e longos A para determinados países terceiros	15
2004/C 290/11	Anúncio de concurso relativo à subvenção à expedição de arroz descascado de grãos longos B para a ilha da Reunião	18



I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

26 de Novembro de 2004

(2004/C 290/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3238	LVL	lats	0,6849
JPY	iene	136,39	MTL	lira maltesa	0,4327
DKK	coroa dinamarquesa	7,4290	PLN	zloti	4,2133
GBP	libra esterlina	0,69970	ROL	leu	39 330
SEK	coroa sueca	8,9214	SIT	tolar	239,78
CHF	franco suíço	1,5146	SKK	coroa eslovaca	39,285
ISK	coroa islandesa	86,69	TRL	lira turca	1 889 000
NOK	coroa norueguesa	8,1060	AUD	dólar australiano	1,6821
BGN	lev	1,9559	CAD	dólar canadiano	1,5631
CYP	libra cipriota	0,5795	HKD	dólar de Hong Kong	10,2904
CZK	coroa checa	30,995	NZD	dólar neozelandês	1,8506
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	2,1727
HUF	forint	245,22	KRW	won sul-coreano	1 385,75
LTL	litas	3,4528	ZAR	rand	7,7999

(¹) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Documentos COM, à excepção das propostas legislativas, adoptados pela Comissão

(2004/C 290/02)

Documento	Parte	Data	Título
COM(2004) 505		14.7.2004	Relatório da Comissão Financiamento da União Europeia. Relatório da Comissão sobre o funcionamento do sistema de recursos próprios
COM(2004) 587		8.9.2004	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu nos termos do n.º 2, segundo parágrafo, do artigo 251.º do Tratado CE respeitante à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal, e que altera a Directiva 91/414/CEE do Conselho
COM(2004) 648		30.9.2004	Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho — Relatório da Comissão sobre o seguimento dado às quitaçãoes de 2002
COM(2004) 659		8.10.2004	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu nos termos do n.º 2, segundo parágrafo, do artigo 251.º do Tratado CE respeitante à posição comum adoptada pelo Conselho tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa comunitário plurianual destinado a tornar os conteúdos digitais na Europa mais acessíveis, utilizáveis e exploráveis
COM(2004) 430		16.6.2004	Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social Europeu. Uma parceria estratégica UE-Índia

Estes textos estão disponíveis em: EUR-Lex: <http://europa.eu.int/eur-lex>

Notificação prévia de uma concentração
(Processo n.º COMP/M.3639 — Bridgepoint/SEA)
Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(2004/C 290/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 18 de Novembro de 2004, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4 do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa SIX, controlada por Bridgepoint Capital Group Limited («Bridgepoint», Reino Unido), adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo da empresa S.E.A. Società Europea Autocaravan S.p.A. («SEA», Itália), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são as seguintes:

— Bridgepoint: fundo de capitais não abertos à subscrição pública;

— SEA: concepção, produção, venda e aluguer de caravanas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, salienta-se que o referido processo é susceptível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [fax n.º + (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.3639 — Bridgepoint/SEA, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ Acessível no sítio Web da DG COMP:

http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified_tru.pdf.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo n.º COMP/M.3652 — Charterhouse/TDF)****Processo susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento simplificado**

(2004/C 290/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 22 de Novembro de 2004, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾ através da qual a empresa Charterhouse Capital Limited («Charterhouse»; Reino Unido) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Regulamento do Conselho, o controlo do conjunto da empresa Télédiffusion de France («TDF»; França) mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

— Charterhouse: prestação de serviços de capital de investimentos e administração de fundos, inclusive a prestação de administração de investimentos, aconselhamento, e serviços para um numero de fundos de investimentos.

— TDF: prestação de serviços de rádio e sem cabo para transmissores e operadores de telecomunicações, possuir e operar infra-estrutura terrestre usada para o transporte de sinais de TV, rádio e telecomunicações.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de operação notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. Nos termos da Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 ⁽²⁾ do Conselho, é de observar que o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que apresentem à Comissão as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [fax n.º + (32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3652 — Charterhouse/TDF, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Secretariado Operações de Concentração
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1

⁽²⁾ Disponível na página da web:

http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/legislation/consultation/simplified_tru.pdf.

II

(Actos preparatórios)

COMISSÃO

PROPOSTAS LEGISLATIVAS ADOPTADAS PELA COMISSÃO

(2004/C 290/05)

Documento	Parte	Data	Título
COM(2004) 616		29.9.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2201/2003 relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000, no que diz respeito aos tratados com a Santa Sé
COM(2004) 509		20.7.2004	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à assistência administrativa mútua em matéria de protecção dos interesses financeiros da Comunidade contra a fraude e outras actividades ilícitas
COM(2004) 564	1	17.8.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado de Andorra que prevê medidas equivalentes às previstas na Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros e à aprovação bem como à assinatura da declaração comum de intenções que o acompanha
COM(2004) 564	2	17.8.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado de Andorra que prevê medidas equivalentes às previstas na Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros
COM(2004) 622		30.9.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 88/98 no respeitante à extensão da proibição do arrasto às águas da Polónia
COM(2004) 619		29.9.2004	Proposta de regulamento do Conselho respeitante à conclusão do protocolo que fixa, para o período compreendido entre 1 de Julho de 2004 e 30 de Junho de 2007, as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Costa do Marfim relativo à pesca ao largo da Costa do Marfim
COM(2004) 617		29.9.2004	Proposta de decisão do Conselho respeitante à celebração do Acordo sob forma de troca de cartas relativo à aplicação provisória do protocolo que fixa, para o período compreendido entre 1 de Julho de 2004 e 30 de Junho de 2007, as possibilidades de pesca e a contrapartida financeira previstas no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Costa do Marfim relativo à pesca ao largo da Costa do Marfim
COM(2004) 354		30.4.2004	Proposta de decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Protocolo do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Antiga República Jugoslava da Macedónia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Hungria, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à União Europeia

Documento	Parte	Data	Título
COM(2004) 569	1	23.8.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado do Liechtenstein que prevê medidas equivalentes às previstas na Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros, e à aprovação e assinatura do memorando de entendimento que o acompanha
COM(2004) 569	2	23.8.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Principado do Liechtenstein que prevê medidas equivalentes às previstas na Directiva 2003/48/CE do Conselho, de 3 de Junho de 2003, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros
COM(2004) 605		21.9.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira à Sérvia e Montenegro e que altera a Decisão 2002/882/CE relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à República Federativa da Jugoslávia
COM(2004) 663		6.10.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 798/2004 do Conselho, renovando as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar no que respeita ao financiamento de certas empresas
COM(2004) 637		7.10.2004	Proposta de regulamento do Conselho que alarga o direito <i>anti-dumping</i> definitivo instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1796/1999 sobre as importações de cabos de aço originários, nomeadamente, da República Popular da China às importações de cabos de aço provenientes de Marrocos, independentemente de serem declarados ou não como sendo originários deste país, e encerra o inquérito no que diz respeito às importações de um exportador marroquino
COM(2004) 596	1	16.9.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo ao Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas, no que diz respeito à participação, como Partes Contratantes, da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca, na sequência da sua adesão à União Europeia
COM(2004) 596	2	16.9.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo ao Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas, no que diz respeito à participação, como Partes Contratantes, da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca, na sequência da sua adesão à União Europeia
COM(2004) 658	1	8.10.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Helvética respeitante à participação deste país na Agência Europeia do Ambiente e na rede europeia de informação e de observação do ambiente
COM(2004) 658	2	8.10.2004	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão, em nome da Comunidade Europeia, do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Helvética respeitante à participação deste país na Agência Europeia do Ambiente e na rede europeia de informação e de observação do ambiente
COM(2004) 604		21.9.2004	Proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 2002/883/CE do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Bósnia e Herzegovina

Documento	Parte	Data	Título
COM(2004) 652		12.10.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1257/1999 relativo ao apoio do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA) ao desenvolvimento rural
COM(2004) 661		13.10.2004	Proposta de decisão do Conselho sobre a posição a adoptar pela Comunidade no Conselho de Associação criado pelo Acordo Europeu entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Bulgária, por outro, no que diz respeito à participação da Bulgária no sistema RAPEX, nos termos da Directiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos
COM(2004) 644		8.10.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 527/2003 que autoriza a oferta e a entrega para consumo humano directo de certos vinhos importados da Argentina, susceptíveis de terem sido objecto de práticas enológicas não previstas no Regulamento (CE) n.º 1493/1999
COM(2004) 451		28.6.2004	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2667/2000 do Conselho relativo à Agência Europeia de Reconstrução

Estes textos estão disponíveis em: EUR-Lex: <http://europa.eu.int/eur-lex>

III

(Informações)

SERVIÇO EUROPEU DE SELECÇÃO DO PESSOAL EPSO

LISTA DE RESERVA**CONCURSO GERAL EPSO/B/6/03**

(2004/C 290/06)

ASSISTENTES ADJUNTOS (B5/B4)**(língua espanhola)****no domínio da coordenação da produção**

AGUADO SAIZ Pedro José
ANOCHEA TOSCANO Ana
BROSSA PALET Antonio
BRUNO Emiliano
CORTES LÓPEZ Almudena
MASANAS FORTE Jaume
SANDÍN AMOR Ana María
SEVILLA MOTA Silvia

no domínio da revisão de provas tipográficas

ARCHILLA ESTEVAN María
BARBA GÓMEZ Enrique
BENITO SÁNCHEZ Cristina Silvia
CALVO DURÁN María del Carmen
CEA BOMBÍN José Miguel
CORTES PAYA Paloma del Pilar
DEL OLMO GARCÍA Carolina
DE LOS RÍOS GARCÍA Juan Carlos
FERNÁNDEZ MARTÍNEZ Beatriz
GALINDO FERNÁNDEZ-CAVADA Sonsoles
JEREZ CABELLO María José
LÓPEZ DE LA MANZANERA Carmen
MONTEAGUDO ROBLEDO José Ignacio
PAMBLANCO SELLES José Juan
ROMERA RAMÍREZ Joaquim
ZORRILLA AGUT Paula María

COMPOSIÇÃO DO JÚRI
CONCURSO GERAL EPSO/B/6/03

(2004/C 290/07)

ASSISTENTES ADJUNTOS (B5/B4)
NOS DOMÍNIOS «COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO» E «REVISÃO DE PROVAS TIPOGRÁFICAS»

Presidente titular: Jean-Pascal RIHOUX
Presidente suplente: Jorge TIENDA LÓPEZ
Membros titulares: Tomás COLINO ÁLVAREZ
Manuel PEREIRA DA SILVA

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — DG EAC N.º 81/04

Convite à apresentação de propostas para apoiar os organismos activos no plano europeu no domínio da juventude

(2004/C 290/08)

1. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO

A Decisão n.º 790/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, de 21 de Abril de 2004, institui um programa de acção comunitária para a promoção de organismos activos no plano europeu no domínio da juventude. A rubrica 15 07 01 02 (ex- A-3029) do orçamento geral das Comunidades Europeias prevê a concessão de apoio a esses organismos.

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito às subvenções a conceder para o ano de 2005 (1 de Janeiro a 31 de Dezembro). O objectivo principal das subvenções consiste em reforçar a acção comunitária no domínio da juventude e conferir-lhe maior eficácia, através da concessão de apoio a organismos activos neste domínio.

O programa apoia as actividades permanentes de organismos que prossigam um fim de interesse geral europeu no domínio da juventude ou um objectivo que se enquadre no âmbito da política da União Europeia neste domínio

Estas actividades devem nomeadamente contribuir, ou ter capacidade para contribuir, para a participação activa dos jovens cidadãos na vida pública e na sociedade, bem como para o desenvolvimento e a execução de acções de cooperação comunitária no domínio da juventude em sentido lato.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As candidaturas que respondam aos critérios enunciados abaixo serão objecto de uma avaliação aprofundada.

2.1. Organismos elegíveis

Para poder beneficiar de uma subvenção de funcionamento, o organismo requerente deve satisfazer os seguintes requisitos:

- estar juridicamente constituído há mais de um ano,
- ser não governamental,
- não ter fins lucrativos,
- ser um organismo consagrado aos jovens ou possuir um âmbito mais alargado, mas dedicando uma parte das suas actividades exclusivamente aos jovens,
- beneficiar de uma comparticipação financeira de, pelo menos, 50 % do seu orçamento anual global não proveniente do orçamento da União Europeia,
- incluir, no seu pessoal, pelo menos um trabalhador efectivo.

⁽¹⁾ JO L 138 de 30.4.2004, p. 24.

2.2. Países elegíveis

São elegíveis as candidaturas dos organismos dotados de personalidade jurídica e estabelecidos num dos seguintes países:

União Europeia (UE): Áustria, Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Espanha, Portugal, França, Itália, Suécia, Reino Unido, Irlanda, Luxemburgo, Países Baixos, Finlândia, Grécia, Chipre, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, República Checa, Eslováquia, Eslovénia,

países simultaneamente membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein, Noruega,

países candidatos: Bulgária, Roménia, Turquia.

A possibilidade de a Comissão seleccionar uma proposta apresentada por um candidato oriundo de um país da EFTA/EEE ou de um país candidato depende da celebração, à data de selecção, de um acordo que estabeleça as modalidades de participação desse país no programa instituído pela Decisão n.º 790/2004/CE.

Os membros dos organismos candidatos devem incluir organizações activas em, pelo menos, oito dos países referidos acima.

O programa anual das organizações deve abranger um certo número de actividades destinadas à promoção e ao desenvolvimento dos ideais europeus entre os jovens e que contribuam para a participação activa dos jovens na sociedade civil europeia.

Essas actividades deverão, em particular, estar relacionadas com as temáticas mencionadas no Livro Branco da Comissão sobre a juventude, intitulado «Um Novo Impulso para a Juventude Europeia» (1).

3. ORÇAMENTO

O orçamento global atribuído para co-financiamento dos custos de funcionamento dos organismos activos a nível europeu no domínio da juventude está estimado, para 2005, em 2 310 000 euros. A contribuição financeira da Comissão não poderá exceder 50 % do total dos custos de funcionamento aprovados pela Comissão.

A subvenção máxima será de 35 000 euros.

4. PRAZO

As candidaturas devem ser enviadas à Comissão até 31 de Dezembro de 2004.

5. INFORMAÇÕES COMPLETAS

Tanto o texto integral do convite à apresentação de propostas, como o formulário de candidatura, estão disponíveis no sítio Europa, no seguinte endereço:

http://europa.eu.int/comm/youth/program/ingyo_en.html

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as condições estabelecidas no texto integral e ser apresentadas através do formulário previsto para o efeito.

(1) COM(2001) 681 final, <http://europa.eu.int/comunitari/education/youth.html>.

Anúncio de concurso relativo à restituição à exportação de arroz branqueado pré-cozido de grãos longos B para determinados países terceiros

(2004/C 290/09)

I. OBJECTO

1. É aberto um concurso relativo à restituição à exportação referida no artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 1785/2003 do Conselho ⁽¹⁾ para o arroz branqueado pré-cozido de grãos longos B do código NC 1006 30 67, para as zonas I a VI do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2145/92 da Comissão, com exclusão de Malta, Chipre, Polónia, República Checa, Eslováquia, Hungria, Estónia, Letónia, Lituânia, Eslovénia, Roménia e Turquia, e para a zona VIII, com exclusão da República Cooperativa da Guiana, de Madagáscar, da República do Suriname, das Antilhas Neerlandesas, de Aruba e das Ilhas Turcas e Caicos.

2. A quantidade total que pode ser objecto de fixação da restituição máxima à exportação, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75 da Comissão ⁽²⁾, é de cerca de 10 000 toneladas.

3. O concurso realiza-se nos termos do Regulamento (CE) n.º 2032/2004 da Comissão ⁽³⁾.

II. PRAZOS

1. O prazo de apresentação das propostas para o primeiro dos concursos periódicos começa em 13 de Dezembro de 2004 e expira em 16 de Dezembro de 2004 às 10 horas, hora de Bruxelas.

2. Em relação aos concursos periódicos seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira nas seguintes quintas-feiras, às 10 horas: 13 de Janeiro de 2005, 27 de Janeiro de 2005, 10 de Fevereiro de 2005, 24 de Fevereiro de 2005, 10 de Março de 2005, 31 de Março de 2005, 14 de Abril de 2005, 28 de Abril de 2005, 12 de Maio de 2005, 26 de Maio de 2005, 9 de Junho de 2005 e 23 de Junho de 2005. O prazo de apresentação das propostas começa a correr na segunda-feira que precede o termo do prazo em causa.

3. O último prazo de apresentação das propostas inicia-se em 20 de Junho de 2005 e termina em 23 de Junho de 2005, às 10 horas.

4. Este anúncio é publicado apenas para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou substituição, este anúncio é válido para todos os concursos periódicos realizados no prazo de validade do presente concurso.

III. PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito e incluir as informações especificadas no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75. As propostas devem ser recebidas, o mais tardar, na data e hora indicadas no título II, quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada com aviso de recepção quer por fax ou correio electrónico, em qualquer dos endereços seguintes:

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 96.

⁽²⁾ JO L 61 de 7.3.1975, p. 25. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1948/2002 (JO L 299 de 1.11.2002, p. 18).

⁽³⁾ JO L 353 de 27.11.2004, p. 6.

— Bureau d'intervention et de restitution belge (BIRB)
Rue de Trèves, 82
B-1040 Bruxelas
Fax: (32-2) 287 25 24

— Státní zemědělský intervenční fond
Odbor zahraničního obchodu
Ve Smečkách 33
110 00, Praha 1
Tel.: (420) 222 87 14 58
Fax: (420) 222 87 15 63

— Direktoratet for Fødevareerhverv
Nyropsgade 30
DK-1780 Copenhaga V
Fax: 33 95 80 17

— Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE)
Adickesallee 40
D-60322 Frankfurt am Main
Fax: (49) 69 15 64-6 24

— Pollumajanduse Registrate ja Informatsiooni Amet (PRIA)
Narva maantee 3
Tartu 51009
Tel.: (372) 7 37 12 00
Fax: (372) 7 37 12 01
Endereço electrónico: pria@pria.ee

— OPEKEPE
Rua Acharnon, 241
GR-10446 Atenas
Telex: 221736 ITAG GR
Fax: 862 93 73

— Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA)
c/Beneficencia 8
E-28004 Madrid
Telex: 23427 FEGA E
Fax: 521 98 32, 522 43 87

— Office national interprofessionnel des céréales
21, avenue Bosquet
F-75326 Paris
Cedex 07
Fax: 33 1 44 18 23 19- 33 1 47 05 61 32

— Department of Agriculture and Food
Other Market Supports Division
Johnstown Castle Estate
Co. Wexford
Ireland
Tel.: 053 63400
Fax: 053 42843

- Ministero delle Attività Produttive, direzione generale per la politica commerciale
viale America 341
I-00144 Roma
Tel.: (0039 06) 59932251 - 59932207
Fax: (0039 06) 599 32 248,
Endereço electrónico: Polcom2.riso@mincomes.it
- Κυπριακός Οργανισμός Αγροτικών Πληρωμών,
Μιχαήλ Κουτσόφα 20 (Εσπερίδων και Μιχαήλ Κουτσόφα)
2000 /Nicosia
Tel.: (357) 22 55 77 77
Fax: (357) 22 55 77 55
Endereço electrónico: commissioner@capo.gov.cy
- Lauku Atbalsta Dienests
Republikas laukums 2
LV – 1981 Rīga
Tel.: (371) 702 42 47
Fax: (371) 702 71 20
Endereço electrónico: LAD@lad.gov.lv
- Nacionaline mokėjimo agentura prie Zemės ūkio ministerijos
Užsienio Prekybos Departamentas
Blindžių g. 17
LT-08111 Vilnius
Tel.: 370 52 52 69 03
Fax: 370 52 52 69 17
- Service d'économie rurale, office du blé
113-115, rue de Hollerich
L-1741 Luxembourg
Telex: AGRIM L 2537
Fax: (352) 45 01 78
- Mezogazdasági és Vidékfejlesztési Hivatal
Alkotmány u. 29
H-1054 Budapest
Tel.: (36) 12 19 45 14
Fax: (36) 12 19 45 11
- Agenzija ta' Pagamenti – Trade Mechanisms Unit
Ministeru għall-Affarijiet Rurali u l-Ambjent
Barriera Wharf
Valletta CMR 02
Malta
Tel.: (356) 22952 227/225/115
Fax: (356) 22952 224
- Hoofdproductschap Akkerbouw
Stadhoudersplantsoen 12
NL-2517 JL Den Haag
Telex: Hovakker 32579
Fax: (70) 346 14 00
- AMA (Agrarmarkt Austria)
Dresdnerstraße 70
A-1200 Wien
Fax: (00 43 1) 33 151 303 e (00 43 1) 33151 4469
- Agencja Rynku Rolnego
Biuro Administrowania Obrotom Towarowym z Zagranicą
Dział Produktów Roślinnych
Nowy Świat 6/12
00-400 Warszawa
Tel.: (48) 226 61 75 90
Fax: (48) 226 61 70 90
- Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
Rua Terreiro do Trigo — Edifício da Alfândega
P-1149-060 Lisboa
Fax: (351-21) 881 42 61
Tel.: (351-21) 881 31 17
- Agencija Republike Slovenije za kmetijske trze In Razvoj podezelja
Dunajska Cesta 160
1000 Ljubljana
Tel.: (386) 14 78 92 28
Fax: (386) 14 79 92 06
- Pôdohospodárska platobná agentúra
Dobrovičova 12
SK-815 26 Bratislava
Tel.: (421) 259 26 63 97
Fax: (421) 259 26 63 61
- Maa- ja metsätalousministeriö, interventioyksikkö
PL 30
00023 Valtioneuvosto
Fax: (09) 16052772, (09) 16052778
- Statens Jordbruksverk
Vallgatan 8
S-55182 Jönköping
Telex: 70991 SJV-S
Fax: 36 19 05 46
- Cereal Exports – Rural Payments Agency
Lancaster House, Hampshire Court
Newcastle upon Tyne NE 46 YM
United Kingdom
Tel.: (0191) 226 5286
Fax: (0191) 226 5101
Endereço electrónico: cerealexports@rpa.gsi.gov.uk

As propostas não apresentadas por fax ou por correio electrónico devem chegar ao endereço em causa em envelope duplo selado. O envelope interior, igualmente selado, deve ter a indicação «Proposta relativa ao concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz para determinados países terceiros referidos no Regulamento (CE) n.º 2032/2004 — Confidencial».

2. A proposta, bem como a prova referida no artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75, devem ser redigidas numa das línguas oficiais do Estado-Membro cujo organismo competente recebeu a proposta.

IV. GARANTIA DE ADJUDICAÇÃO

A garantia de adjudicação é constituída a favor do organismo competente.

V. ADJUDICAÇÃO

Da adjudicação decorre o direito à emissão, no Estado-Membro em que a proposta foi apresentada, de um certificado de exportação que indique a restituição à exportação referida na proposta e atribuída para a quantidade em causa, a exportar para determinados países terceiros referidos no Regulamento (CE) n.º 2032/2004.

Anúncio de concurso relativo à restituição à exportação de arroz branqueado de grãos redondos, médios e longos A para determinados países terceiros

(2004/C 290/10)

I. OBJECTO

1. É aberto um concurso relativo à restituição à exportação referida no artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 1785/2003 do Conselho⁽¹⁾ para o arroz branqueado de grãos redondos, médios e longos A dos códigos NC 1006 30 61, 1006 30 63, 1006 30 65, 1006 30 92, 1006 30 94 e 1006 30 96, para as zonas I a VI do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2145/92 da Comissão, com exclusão de Malta, Chipre, Polónia, República Checa, Eslováquia, Hungria, Estónia, Letónia, Lituânia, Eslovénia, Roménia e Turquia, e para a zona VIII, com exclusão da República Cooperativa da Guiana, de Madagáscar, da República do Suriname, das Antilhas Neerlandesas, de Aruba e das Ilhas Turcas e Caicos.

2. A quantidade total que pode ser objecto de fixação da restituição máxima à exportação, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75 da Comissão⁽²⁾, é de cerca de 10 000 toneladas.

3. O concurso realiza-se nos termos do Regulamento (CE) n.º 2031/2004 da Comissão

II. PRAZOS

1. O prazo de apresentação das propostas para o primeiro dos concursos periódicos inicia-se em 13 de Dezembro de 2004 e termina em 16 de Dezembro de 2004 às 10 horas, hora de Bruxelas.

2. Em relação aos concursos periódicos seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira nas seguintes quintas-feiras, às 10 horas: 13 de Janeiro de 2005, 27 de Janeiro de 2005, 10 de Fevereiro de 2005, 24 de Fevereiro de 2005, 10 de Março de 2005, 31 de Março de 2005, 14 de Abril de 2005, 28 de Abril de 2005, 12 de Maio de 2005, 26 de Maio de 2005, 9 de Junho de 2005 e 23 de Junho de 2005. O prazo de apresentação das propostas começa a correr na segunda-feira que precede o termo do prazo em causa.

3. O último prazo de apresentação das propostas inicia-se em 20 de Junho de 2005 e termina em 23 de Junho de 2005, às 10 horas.

4. Este anúncio é publicado apenas para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou substituição, este anúncio é válido para todos os concursos periódicos realizados no prazo de validade do presente concurso.

III. PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito e incluir as informações especificadas no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75. As propostas devem ser recebidas, o mais tardar, na data e hora indicadas no título II, quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada com aviso de recepção quer por fax ou correio electrónico, em qualquer dos endereços seguintes:

- Bureau d'intervention et de restitution belge (BIRB)
Rue de Trèves, 82
B-1040 Bruxelas
Fax: (32-2) 287 25 24
- Státní zemědělský intervenční fond
Odbor zahraničního obchodu
Ve Smečkách 33
110 00, Praha 1
Tel.: (420) 222 87 14 58
Fax: (420) 222 87 15 63
- Direktoratet for Fødevareerhverv
Nyropsgade 30
DK-1780 Copenhaga V
Fax: 33 95 80 17
- Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE)
Adickesallee 40
D-60322 Frankfurt am Main
Fax: (49) 69 15 64-6 24
- Pollumajanduse Registrite ja Informatsiooni Amet (PRIA)
Narva maantee 3
Tartu 51009
Tel.: (372) 7 37 12 00
Fax: (372) 7 37 12 01
Endereço electrónico: pria@pria.ee
- OPEKEPE
Rua Acharnon, 241
GR-10446 Atenas
Telex: 221736 ITAG GR
Fax: 862 93 73
- Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA)
c/Beneficencia 8
E-28004 Madrid
Telex: 23427 FEGA E
Fax: 521 98 32, 522 43 87
- Office national interprofessionnel des céréales
21, avenue Bosquet
F-75326 Paris
Cedex 07
Fax: 33 1 44 18 23 19- 33 1 47 05 61 32
- Department of Agriculture and Food
Other Market Supports Division
Johnstown Castle Estate
Co. Wexford
Ireland
Tel.: 053 63400
Fax: 053 42843

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 96.

⁽²⁾ JO L 61 de 7.3.1975, p. 25. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1948/2002 (JO L 299 de 1.11.2002, p. 18).

- Ministero delle Attività Produttive, direzione generale per la politica commerciale II
viale America 341
I-00144 Roma
Tel.: (0039 06) 59932251 - 59932207
Fax: (0039 06) 599 32 248
Endereço electrónico: Polcom2.riso@mincomes.it
- Κυπριακός Οργανισμός Αγροτικών Πληρωμών
Μιχαήλ Κουτσόφα 20 (Εσπερίδων και Μιχαήλ Κουτσόφα)
2000 /Nicosia
Tel.: (357) 22 55 77 77
Fax: (357) 22 55 77 55
Endereço electrónico: commissioner@capo.gov.cy
- Lauku Atbalsta Dienests
Republikas laukums 2
LV – 1981 Rīga
Tel.: (371) 702 42 47
Fax: (371) 702 71 20
Endereço electrónico: LAD@lad.gov.lv
- Nacionaline mokėjimo agentura prie Zemės ūkio ministerijos
Užsienio Prekybos Departamentas
Blindžių g. 17
LT-08111 Vilnius
Tel.: 370 52 52 69 03
Fax: 370 52 52 69 17
- Service d'économie rurale, office du blé
113-115, rue de Hollerich
L-1741 Luxembourg
Telex: AGRIM L 2537
Fax: (352) 45 01 78
- Mezőgazdasági és Vidékfejlesztési Hivatal
Alkotmány u. 29
H-1054 Budapest
Tel.: (36) 12 19 45 14
Fax: (36) 12 19 45 11
- Agenzija ta' Pagamenti – Trade Mechanisms Unit
Ministeru għall-Affarijiet Rurali u l-Ambjent
Barriera Wharf
Valletta CMR 02
Malta
Tel.: (356) 22952 227/225/115
Fax: (356) 22952 224
- Hoofdproductschap Akkerbouw
Stadhoudersplantsoen 12
NL-2517 JL Den Haag
Telex: Hovakker 32579
Fax: (70) 346 14 00
- AMA (Agrarmarkt Austria)
Dresdnerstraße 70
A-1200 Wien
Fax: (00 43 1) 33 151 303 e (00 43 1) 33151 4469
- Agencja Rynku Rolnego
Biuro Administrowania Obrotom Towarowym z Zagranicą
Dział Produktów Roślinnych
Nowy Świat 6/12
00-400 Warszawa
Tel.: (48) 226 61 75 90
Fax: (48) 226 61 70 90
- Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
Rua Terreiro do Trigo — Edifício da Alfândega
P-1149-060 Lisboa
Fax: (351-21) 881 42 61
Tel.: (351-21) 881 31 17
- Agencija Republike Slovenije za kmetijske trze In Razvoj podezelja
Dunajska Cesta 160
1000 Ljubljana
Tel.: (386) 14 78 92 28
Fax: (386) 14 79 92 06
- Pôdohospodárska platobná agentúra
Dobrovičova 12
SK-815 26 Bratislava
Tel.: (421) 259 26 63 97
Fax: (421) 259 26 63 61
- Maa- ja metsätalousministeriö, interventioyksikkö
PL 30
00023 Valtioneuvosto
Fax: (09) 16052772, (09) 16052778
- Statens Jordbruksverk
Vallgatan 8
S-55182 Jönköping
Telex: 70991 SJV-S
Fax: 36 19 05 46
- Cereal Exports – Rural Payments Agency
Lancaster House, Hampshire Court
Newcastle upon Tyne NE 46 YM
United Kingdom
Tel.: (0191) 226 5286
Fax: (0191) 226 5101
Endereço electrónico: cerealexports@rpa.gsi.gov.uk

As propostas não apresentadas por telecópia ou por correio electrónico devem chegar ao endereço em causa em envelope duplo selado. O envelope interior, igualmente selado, deve ter a indicação: «Proposta relativa ao concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz para determinados países terceiros referidos no Regulamento (CE) n.º 2031/2004 — Confidencial».

2. A proposta, bem como a prova referida no artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 584/75, devem ser redigidas numa das línguas oficiais do Estado-Membro cujo organismo competente recebeu a proposta.

IV. GARANTIA DE ADJUDICAÇÃO

A garantia de adjudicação é constituída a favor do organismo competente.

V. ADJUDICAÇÃO

Da adjudicação decorre o direito à emissão, no Estado-Membro em que a proposta foi apresentada, de um certificado de exportação que indique a restituição à exportação referida na proposta e atribuída para a quantidade em causa, a exportar para determinados países terceiros referidos no Regulamento (CE) n.º 2031/2004.

Anúncio de concurso relativo à subvenção à expedição de arroz descascado de grãos longos B para a ilha da Reunião

(2004/C 290/11)

I. OBJECTO

1. É aberto um concurso relativo à subvenção à expedição para a ilha da Reunião, referida no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1785/2003 do Conselho ⁽¹⁾, de arroz descascado de grãos longos B do código NC 1006 20 98.

2. A quantidade total que pode ser objecto de fixação da subvenção máxima à expedição, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2692/89 da Comissão ⁽²⁾, é de cerca de 10 000 toneladas.

3. O concurso realiza-se nos termos do Regulamento (CE) n.º 2033/2004 da Comissão ⁽³⁾.

II. PRAZOS

1. O prazo de apresentação das propostas, para o primeiro dos concursos periódicos, inicia-se em 13 de Dezembro de 2004 e termina em 16 de Dezembro de 2004 às 10 horas, hora de Bruxelas.

2. Em relação aos concursos periódicos seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira nas seguintes quintas-feiras às 10 horas: 13 de Janeiro de 2005, 27 de Janeiro de 2005, 10 de Fevereiro de 2005, 24 de Fevereiro de 2005, 10 de Março de 2005, 31 de Março de 2005, 14 de Abril de 2005, 28 de Abril de 2005, 12 de Maio de 2005, 26 de Maio de 2005, 9 de Junho de 2005 e 23 de Junho de 2005. O prazo de apresentação das propostas começa a correr na segunda-feira que precede o termo do prazo em causa.

3. O último prazo de apresentação das propostas inicia-se em 20 de Junho de 2005 e termina em 23 de Junho de 2005, às 10 horas.

4. Este anúncio é publicado apenas para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou substituição, este anúncio é válido para todos os concursos periódicos realizados no prazo de validade do presente concurso.

III. PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito e incluir as informações especificadas no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CEE) n.º 2692/89. As propostas devem ser recebidas, o mais tardar, na data e hora indicadas no título II, quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada com aviso de recepção quer por fax ou correio electrónico, em qualquer dos endereços seguintes:

— Bureau d'intervention et de restitution belge (BIRB)
Rue de Trèves, 82
B-1040 Bruxelas
Fax: (32-2) 287 25 24

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 96.

⁽²⁾ JO L 261 de 7.9.1989, p. 8. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1275/2004 (JO L 241 de 13.7.2004, p. 8).

⁽³⁾ JO L 353 de 27.11.2004, p. 9.

— Státní zemědělský intervenční fond
Odbor zahraničního obchodu
Ve Smečkách 33
110 00, Praha 1
Tel.: (420) 222 87 14 58
Fax: (420) 222 87 15 63

— Direktoratet for Fødevareerhverv
Nyropsgade 30
DK-1780 Copenhaga V
Fax: 33 95 80 17

— Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung (BLE)
Adickesallee 40
D-60322
Frankfurt am Main
Fax: (49) 69 15 64-6 24

— Pollumajanduse Registre ja Informatsiooni Amet (PRIA)
Narva maantee 3
Tartu 51009
Tel.: (372) 7 37 12 00
Fax: (372) 7 37 12 01
Endereço electrónico: pria@pria.ee

— OPEKEPE
Rua Acharnon, 241
GR-10446 Atenas
Telex: 221736 ITAG GR
Fax: 862 93 73

— Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA)
c/Beneficencia 8
E-28004 Madrid
Telex: 23427 FEGA E
Fax: 521 98 32, 522 43 87

— Office national interprofessionnel des céréales
21, avenue Bosquet
F-75326 Paris
Cedex 07
Fax: 33 1 44 18 23 19- 33 1 47 05 61 32

— Department of Agriculture and Food
Other Market Supports Division,
Johnstown Castle Estate,
Co. Wexford,
Ireland
Tel.: 053 63400
Fax: 053 42843

- Ministero delle Attività Produttive, direzione generale per la politica commerciale
viale America 341
I-00144 Roma
Tel.: (0039 06) 59932251 - 59932207
Fax: (0039 06) 599 32 248,
Endereço electrónico: Polcom2.riso@mincomes.it
- Κυπριακός Οργανισμός Αγροτικών Πληρωμών,
Μιχαήλ Κουτσόφα 20 (Εσπερίδων και Μιχαήλ Κουτσόφα)
2000 /Nicosia
Tel.: (357) 22 55 77 77
Fax: (357) 22 55 77 55
Endereço electrónico: commissioner@capo.gov.cy
- Lauku Atbalsta Dienests
Republikas laukumā 2
LV – 1981 Rīga
Tel.: (371) 702 42 47
Fax: (371) 702 71 20
Endereço electrónico: LAD@lad.gov.lv
- Nacionalinė mokėjimo agentūra prie Žemės ūkio ministerijos
Užsienio Prekybos Departamentas
Blindžių g. 17
LT-08111 Vilnius
Tel.: 370 52 52 69 03
Fax: 370 52 52 69 17
- Service d'économie rurale, office du blé
113-115, rue de Hollerich
L-1741 Luxembourg
Telex: AGRIM L 2537
Fax: (352) 45 01 78
- Mezőgazdasági és Vidékfejlesztési Hivatal
Alkotmány u. 29
H-1054 Budapest
Tel.: (36) 12 19 45 14
Fax: (36) 12 19 45 11
- Agenzija ta' Pagamenti – Trade Mechanisms Unit
Ministeru għall-Affarijiet Rurali u l-Ambjent
Barriera Wharf
Valletta CMR 02
Malta
Tel.: (356) 22952 227/225/115
Fax: (356) 22952 224
- Hoofdproductschap Akkerbouw
Stadhoudersplantsoen 12
NL-2517 JL Den Haag
Telex: Hovakker 32579
Fax: (70) 346 14 00
- AMA (Agrarmarkt Austria)
Dresdnerstraße 70
A-1200 Wien
Fax: (00 43 1) 33 151 303 e (00 43 1) 33151 4469
- Agencja Rynku Rolnego
Biuro Administrowania Obrotom Towarowym z Zagranicą
Dział Produktów Roślinnych
Nowy Świat 6/12
00-400 Warszawa
Tel.: (48) 226 61 75 90
Fax: (48) 226 61 70 90
- Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
Rua Terreiro do Trigo — Edifício da Alfândega
P-1149-060 Lisboa
Fax: (351-21) 881 42 61
Tel.: (351-21) 881 31 17
- Agencija Republike Slovenije za kmetijske trze In Razvoj podezelja
Dunajska Cesta 160
1000 Ljubljana
Tel.: (386) 14 78 92 28
Fax: (386) 14 79 92 06
- Pôdohospodárska platobná agentúra
Dobrovičova 12
SK-815 26 Bratislava
Tel.: (421) 259 26 63 97
Fax: (421) 259 26 63 61
- Maa- ja metsätalousministeriö, interventioyksikkö
PL 30
00023 Valtioneuvosto
Fax: (09) 16052772, (09) 16052778
- Statens Jordbruksverk
Vallgatan 8
S-55182 Jönköping
Telex: 70991 SJV-S
Fax: 36 19 05 46
- Cereal Exports – Rural Payments Agency
Lancaster House, Hampshire Court
Newcastle upon Tyne NE 46 YM
United Kingdom
Tel.: (0191) 226 5286
Fax: (0191) 226 5101
Endereço electrónico: cerealexports@rpa.gsi.gov.uk

As propostas não apresentadas por fax ou por correio electrónico devem chegar ao endereço em causa em envelope duplo selado. O envelope interior, igualmente selado, deve ter a indicação «Proposta relativa ao concurso para a fixação da subvenção à expedição de arroz para a ilha da Reunião, referida no Regulamento (CE) n.º 2033/2004 — Confidencial».

2. A proposta, bem como a prova referida no artigo 7.º do Regulamento (CEE) n.º 2692/89, devem ser redigidas numa das línguas oficiais do Estado-Membro cujo organismo competente recebeu a proposta.

IV. GARANTIA DE ADJUDICAÇÃO

A garantia de adjudicação é constituída a favor do organismo competente.

V. ADJUDICAÇÃO

Da adjudicação decorre o direito à emissão, no Estado-Membro em que a proposta foi apresentada, de um documento de subvenção que indique a subvenção referida na proposta e atribuída para a quantidade em causa.
